



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.845.157/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nºs 001/2018, datada de 02.01.2018, composta por INÁCIO NÉLIO MARQUES PEREIRA, Presidente, FERNANDO CLÁUDIO DE MENDONÇA BORGES E RAFAEL RICARDO DA SILVA, membros, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº de ordem 001/2018, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, destinada à execução **DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB**, no dia **25 DE JANEIRO DE 2018, às 09:30 horas**, em sessão pública, na NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, para recebimento da documentação de habilitação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta neste processo de licitação.

1 - DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório, inaugurado pela TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação são os seguintes:

Recursos Oriundos do Poder legislativo Municipal.

FONTES DE RECURSOS – PRÓPRIOS.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01010.01.031.2001.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

4 - DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Especificações Técnicas;

ANEXO VI – Quadro demonstrativo de Cálculo do BDI;

ANEXO VII – Projeto Arquitetônico (cópia disponível na Sede da Câmara)

ANEXO VIII – Comprovante de Aquisição do Edital

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

5.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos que não sejam em sua forma original, ainda que em envelope fechado;

5.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com esta casa ou estejam ligados de forma familiar a qualquer vereador desta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.

d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) Que possuam capital social inferior de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Que não estejam devidamente cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação.
- g) O EDITAL bem como os ANEXOS I, II, III e IV, estarão disponíveis na sede da Câmara de Vereadores e nos endereços eletrônicos, <https://tramita.tce.pb.gov.br>, <https://www.camaraan.pb.gov.br> e os demais ANEXOS, deverão ser retirados presencialmente na sede da Câmara de Vereadores ao custo de uma resma de papel A4.
- h) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

6.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil), registrado perante o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA expedirá documento de comprovação da visita, através de Servidor desta casa.

7.1.1 A visita será efetivada durante o expediente normal da Câmara, devendo ser realizada até as 12 hrs do dia 22 de janeiro.

7.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas, preferencialmente, por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cita na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova/PB, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas.

7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA. Caso a data designada para a abertura do presente Torneio Licitatório seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

8.0 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

8.1 _ O prazo para execução dos serviços objeto da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da emissão Ordem de Serviço.

8.2 - Os prazos de conclusão e entrega das obras não admitem prorrogação de prazo, salvo que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.2.1 Paralisações por motivo de força maior

8.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, bloqueios, comoções públicas, epidemias, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

8.2.3. Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.

8.2.4. Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

8.2.5. Superveniência de fato excepcional que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

8.2.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

9.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 No dia, hora e local definidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
(Identificação do Licitante)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
(Identificação do Licitante)

9.2 O envelope de habilitação, deverá conter a documentação em uma (01) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópias autenticadas pela comissão ou por cartório, de Documentos de Identidade e CPF dos dirigentes da empresa licitante, que assinou a última alteração contratual.

9.3.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) CND de Regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal.
- c) CND de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) CND de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) CND de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) CND de Regularidade de débitos trabalhistas, (CNDT).

9.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

9.4.1 - Registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), da sede da licitante.

9.4.2 - Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

A) – DO PROFISSIONAL (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)

Demonstração da capacitação técnico-profissional (acervo técnico) mediante comprovação de que o profissional possui em seu nome, experiência pretérita, esta demonstração poderá ser comprovada através de acervo técnico emitido pelo CREA, por execução de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obras ou serviços de características semelhantes, com o objeto da licitação, observada a planilha de quantitativos e serviços.

9.4.3. Demonstrar que possui em seu quadro permanente Técnico-Profissional (Engenheiro Civil) devidamente registrado no CREA com certidão válida, até a data prevista para entrega da proposta.

9.4.3.1 A comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de documentos para algum dos itens indicados a seguir:

9.4.3.1.1. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, e comprovação de envio das SEFIP contendo o respectivo servidor.

9.4.3.1.2. Poderá ser apresentados contratos de prestação de serviços desde que haja no registro da Empresa junto ao CREA a menção do engenheiro contratado.

9.4.3.1.3 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da junta comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial.

9.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

B) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 dias.

C) Comprovação de possuir Capital Social não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados até a data da apresentação das propostas, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.

9.6 Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Declaração de inexistência da superveniência de fatores impeditivos na participação da Licitante no presente Torneio Licitatório.
- c) **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
- d) Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- e) **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- f) O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

A) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

B) Que aceita todas as condições do Edital;

C) Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

D) Que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

E) Comprovação de aquisição do edital;

11.0 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – Certificado de Registro Cadastral atualizado, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA/PB.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial em papel timbrado (com número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail) e deverá ser apresentada no mesmo envelope, em 01 (uma) via, em separado, devidamente enumeradas, em envelope lacrado contendo no anverso:

12.1 - **PROPOSTA**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de execução da obra, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

12.2 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item, também nesta planilha demonstrando o valor de cada item para o BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

12.3 – **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, onde deve aparecer os percentuais de cada custo para Administração; Seguros/Garantia; Riscos; Despesas financeiras; Lucro; Impostos; conforme modelo. (anexo VI)

12.4 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo cedido por este ente:

13 - DO PROCEDIMENTO

13.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, com formalização de ata assinadas pelos representantes das Empresas e pela CPL.

13.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, os documentos serão rubricados pela CPL e pelos representantes das empresas.

13.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

13.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

13.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

13.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

13.7 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

13.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

13.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada.

13.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

13.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.12 Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

14 DA DILIGÊNCIA

14.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15 DO JULGAMENTO

15.1 -A presente licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 -Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 -Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

15.4 -Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

15.5 -As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

15.6 -Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.7 -Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional em dinheiro, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

15.7.1 Esta Garantia será depositada em caderneta de poupança e só será devolvida a empresa na conclusão dos serviços,

15.8 - Caso a empresa não complemente os serviços esta sofrerá os danos destacados no contrato, como também a incorporação do valor dado como garantia ao patrimônio do Município.

15.9 - Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

15.10 A Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação e adjudicação do objeto desta licitação, e a homologação do certame caberão ao Exmo. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1-Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

17 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A licitante adjudicada, após homologação, poderá convocar para assinar o instrumento contratual, e esta terá até 05 (cinco) dias úteis para comparecer a sede desta câmara, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) CND - Fazenda Federal.
- b) CND - com o FGTS.

19.2 - É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

20 DAS RETENÇÕES

20.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, no momento do efetivo do pagamento a contratada, reterá a tributos federais: (IRRF = 1,2% do valor total nota e 11% para o INSS, sobre 50%* do valor total da nota); e tributos municipais(5% de ISS sobre o percentual de 50%*), de conformidade com a legislação vigente.

50* refere-se ao valor estipulado da mão-de-obra empregada na obra.

Obs. Os valores do INSS retidos sobre o valor da nota será pago para a matrícula do CEI da Obra.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, não deixando de observar que o prazo para a realização da obra será de 90 (noventa dias).

22 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1 O Contrato proveniente desta licitação, não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência referente às obras e serviços.

24 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

25 DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

25.1 – A primeira medição deverá ser entregue no prazo e trinta dias a partir da emissão da ordem de serviço, e assim sucessivamente.

25.2 - As medições será composto de boletim, descrito como na planilha orçamentária, atestadas pelos engenheiros da empresa e pelo engenheiro fiscal da Contratante;

25.3- O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal no valor total de cada medição;

25.4- Os pagamentos poderão ser feito em até cento e oitenta dias de maneira parcelada, e obedecendo a disponibilidade financeira deste ente, após a efetiva documentação, aprovada e empenhada pela contratada;

25.5- O valor do primeiro pagamento só será efetuado após o registro da obra nos respectivos órgãos competentes, ART de execução e o cadastro no INSS (CEI).

25.5- A última medição só será iniciada com a baixa da ART, e da certidão negativa do CEI nos órgãos competentes.

26 DAS PENALIDADES

26.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções;

26.1.1 à LICITANTE:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, PODENDO SE ESTENDER A OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Exmo. Senhor Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

26.1.2 À CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} M &= 0,1 \times A \times F, \text{ onde:} \\ M &= \text{percentual representativo da multa;} \\ A &= \text{Atraso em dias corridos;} \\ F &= 3 \text{ (Fator crítico relativo à importância do evento).} \end{aligned}$$

Observação: As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Presidente Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

26.2 São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.

27 O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1 O prazo de execução das obras e serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro integrante deste edital, ficando estabelecido o prazo de 90 (NOVENTA) dias para conclusão.

28 DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.2 Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1 A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

29.2 Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

29.9 Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.10 Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.11 Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA sobre o objeto do contrato a ser firmado.

29.12 A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.13 A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

29.14 Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA quando da medição final e entrega da obra.

29.15 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.16 A licitante contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.

29.18 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA

30.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

30.2 Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3 Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.4 Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

31 DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

32 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

33 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

33.1 - O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.2 - Até a data da assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

34.3 - Os documentos com prazo de validade não expreso, serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, tomando-se por base a data da realização da licitação respectiva, exceto quando houver disposição em contrário.

34.4 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

34.5 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.6 - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.7 - Estarão Automaticamente desclassificadas as empresas que apresente concomitantemente entre si: algum sócio e/ou engenheiro responsável.

35 DO FORO

35.1 - Fica eleito o foro da comarca de ALAGOA NOVA, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste edital.

Alagoa Nova, 08 de janeiro de 2018.

INÁCIO NÉLIO MARQUES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº..... /2018, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA E A FIRMA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, PARAÍBA. NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situada na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.845.157/0001-80, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **RAMILTON CAMILO DINIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. e RG n., residente e domiciliado nesta no Distrito de São Tomé, neste cidade de Alagoa Nova, PB, de um lado e, de outro, a firma, com sede na, inscrita no **CNPJ sob o nº**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal,,,,, residente e domiciliado na inscrito no CPF do MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, devidamente homologada pelo Exmo. Presidente, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, e demais legislações aplicáveis, no que não contrarie



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- **Preços:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.'

2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$(.....)

PAGAMENTO:

1 - O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal no valor total de cada medição,

2 - Os pagamentos poderão ser feito em até cento e oitenta dias de maneira parcelada, e obedecendo a disponibilidade financeira deste ente, após a efetiva documentação, aprovada e empenhada pela contratada;

3 - O valor do primeiro pagamento só será efetuado após o registro da obra nos respectivos órgãos competentes, ART de execução e o cadastro no INSS (CEI).

4 - A última medição só será iniciada com a baixa da ART, e da certidão negativa do CEI nos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos no contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no item 22 do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e na norma inscrita no Art. 65 da Lei Regente.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 57 da Lei Regente.

2 - A validade deste contrato é de 210 (duzentos e dez dias) dias para que se possa corrigir vícios ou defeitos não execução da obra que não foram identificados ou surgiram posteriormente.

3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

4 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras alterações a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

4.2) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

FONTES DE RECURSOS – PRÓPRIOS
01010.01.031.2001.1002 – Construção Reforma ou Pintura do Prédio da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

1 - À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por escrito.

3 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) A contratada deverá apresentar o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto deste contrato e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração, com a indicação do número do contrato correspondente.
 - b) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA DE OBRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA e determinações por escrito da fiscalização;
 - c) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
 - d) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
 - e) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA, quando da medição final e entrega das obras;
 - f) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
 - g) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA;
 - h) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - j) Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
 - k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;
-



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l) Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a CND - Certidão Negativa de Débito da CEI correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início da obra;
- f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação respectivo.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, dos trabalhos no estado em que se encontram;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.
-



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} M &= 0,1 \times A \times F, \text{ onde:} \\ M &= \text{percentual representativo da multa;} \\ A &= \text{Atraso em dias corridos;} \\ F &= 3 \text{ (Fator crítico relativo à importância do evento).} \end{aligned}$$

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a Secretária DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

3 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação e do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

5 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Alagoa Nova, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Nova/PB, ... de..... de 2018.

RAMILTON CAMILO DINIZ
Pela Contratante

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(MODELO)

À Empresa, pré-qualificada para execução dos serviços, objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA**, propõe-se a executá-las, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços unitários propostos multiplicados pelos quantitativos de serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Preços resultam no valor global de R\$ _____(_____), pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços constantes da Planilha, que integra o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

A proponente declara, ainda, que tem conhecimento e aceita todas as condições e exigências estabelecidas no **EDITAL respectivo**, e que se obriga a cumpri-las rigorosamente.

(sede da empresa licitante), _____ de _____ de 2018.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser carimbada indicando de maneira legível a denominação da firma, nomes e funções das pessoas que a assinaram.(PAPEL TIMBRADO)

VISTO:

(Representante Legal).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OS ANEXOS ABAIXO PODERÃO SER ADQUIRIDOS EM VISITA A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA.**

ANEXO V – Especificações Técnicas;

ANEXO VI – Quadro demonstrativo de Cálculo do BDI;

ANEXO VII – Projeto Arquitetônico (cópia disponível na Sede da Câmara)

ANEXO VIII – Comprovante de Aquisição do Edital